



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB.RR AD´REFERENCO Nº 04/2013

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando a Portaria n.º 1606/GM Em 11 de setembro de 2001 que definiu que estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando a Resolução CIT-DF nº 03 de 17 de janeiro de 2012, que em seu Art. 19. atribui a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a autonomia de pactuarão nas respectivas Comissões Intergestores acerca das responsabilidades em relação ao financiamento das ações e serviços constantes da RENASES e suas complementações.

Considerando consenso, entre gestão estadual e Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar a Tabela Complementar de Procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme anexo;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 30 de setembro de 2013.

MIGUEL ANGELO T. BRANDÃO D'ELIA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima-Adjunto
Coordenador da CIB Roraima

JOSEILSON CÂMARA DA SILVA
Presidente do COSEMS/RR
Secretário de Saúde do Município de
Alto Alegre



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO AD REFERENCO CIB/RR nº 04/2013

DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – SUS						
01-RM da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral						
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS			Valor Recursos Próprios	Valor Vigente
		Ambulatorial	Hospitalar	Hospital-Dia		
02.07.01.001-3	Angioressonancia cerebral	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.01.002-1	Ressonancia magnetica de articulacoo temporomandibular (bilateral)	268,75	-	-	80,00	348,75
02.07.01.003-0	Ressonancia magnetica de coluna cervical	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.01.004-8	Ressonancia magnetica de coluna lombo-sacra	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.01.005-6	Ressonancia magnetica de coluna toracica	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.01.006-4	Ressonancia magnetica de crnio	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.01.007-2	Ressonancia magnetica de sela turcica	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02-RM do Torax e Membros Superiores						
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS			Valor Recursos Próprios	Valor Vigente
		Ambulatorial	Hospitalar	Hospital-Dia		
02.07.02.001-9	Ressonancia magnetica de coracoo/aorta c/ cine-rm	361,25	361,25	361,25	80,00	441,25
02.07.02.002-7	Ressonancia magnetica de membro superior (unilateral)	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.02.003-5	Ressonancia magnetica de torax	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
03-RM do Abdomen, Pelve e Membros Inferiores						
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS			Valor Recursos Próprios	Valor Vigente
		Ambulatorial	Hospitalar	Hospital-Dia		
02.07.03.001-4	Ressonancia magnetica de abdomen superior	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.03.002-2	Ressonancia magnetica de bacia/pelve	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.03.003-0	Ressonancia magnetica de membro inferior (unilateral)	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75
02.07.03.004-9	Ressonancia magnetica de vias biliares	268,75	268,75	268,75	80,00	348,75